

TERMO DE REFERÊNCIA 0016/2024

1. Informações básicas

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS (10.479.381/0001-97)

Nº do processo: 0016/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação da apresentadora e comunicadora Laine Valgas Kulevicz da Silva, representada através da Pessoa Jurídica RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING EIRELLI, para ser a palestrante dos eventos Outubro Rosa e Novembro Azul que acontecerá dia 23/11/2024 nas dependências do Coliseu.

3. Fundamentação da contratação

3.1. CONSIDERANDO que a unificação dessas campanhas permitirá uma melhor otimização dos recursos, além de facilitar a logística, organização e o engajamento de maior público em um evento abrangente, focado na conscientização e prevenção de importantes questões de saúde.

3.2. CONSIDERANDO os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“...III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, [...];

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2.3. CONSIDERANDO que a empresa RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA se trata de uma representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona a palestra a ser contratada.

3.2. CONSIDERANDO que o objeto da presente inexigibilidade, é a contratação da profissional palestrante e apresentadora Laine Valgas, através de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra alusiva aos meses de outubro e novembro - Outubro Rosa e Novembro Azul: "*Juntos Nessa Causa*". A contratação é necessária para incentivar a população a melhorar o cuidado com a sua saúde. Mesmo sendo um tema delicado, a palestra tem o objetivo de alegrar as pessoas e encorajar os pacientes e familiares a passar pelos exames e/ou tratamento.

3.2. CONSIDERANDO que a profissional palestrante é: Especialista em Neurociências, Psicologia Positiva e Mindfulness, pela PUC/PR; - Personal and Professional Coach, pela Sociedade Brasileira da Coach/SP; - Positive Coach, pela Sociedade Brasileira da Coach/SP; - Life and professional Coach, pela SLAC - Sociedade Latino Americana de Coach; - Neurocoach pelo IBEM - SC; - Especialista Analista DISC; - Interventora - especialista em diagnóstico de pessoas, pelo Sistema T-SER de Assessoria Estratégica, de São Paulo; - Terapeuta de EFT - Emocional Freedom Techniques, pela CIEPH - Faculdade de Tecnologia em Saúde, de Florianópolis; - Especialista em Hipnose Clínica, pelo Instituto Lucas Naves; - Practitioner em PNL - Programação Neurolinguística, certificada Internacionalmente por John Grinder; - Terapeuta Thetahealing pelo THINK - Thetahealing Institute of Knowledge; - Formada em Reiki pela Reiki Luz, de Florianópolis e - Psicoaromaterapia pela Harmonie, Florianópolis. Além de ter graduação em Jornalismo pela Universidade Federal de Santa Catarina (1994) e pós-graduação em Neurociências, Psicologia Positiva e Mindfulness pela PUC/PR (2022). Tem experiência na área de Educação Emocional, Mental, Inteligência Emocional, Oratória e Comunicação - é Palestrante e professora de pós-graduação na área de Coaching e Comunicação e Neurociências e Coaching.

3.3. Ademais, a contratação pretendida também justifica-se pelas campanhas do Outubro Rosa e do Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, movimento este que é contra o câncer de mama, útero e de próstata, onde são realizadas ações com o objetivo de conscientizar as pessoas em relação à prevenção do câncer, pelo diagnóstico precoce e o tratamento imediato, evitando mortes pela doença. Estas campanhas voltam-se às mulheres e homens, buscando enfatizar que é preciso cuidar de sua saúde e fazer pelo menos uma consulta de check-up ao ano.

3.4. A necessidade de contratar decorre das campanhas mencionadas, desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, em parceria com Estados e Municípios, onde estas campanhas foram instituídas no Brasil pelas Lei nº 13.733/2.018 e Lei 9.824/1997, esta regulamentada pelo decreto 43.993/1999 . Em virtude disso, temos o dever de divulgar as campanhas de prevenção e tratamento, orientando toda a população quanto aos riscos dessa grave doença.

3.5. Outubro Rosa - O objetivo da campanha é compartilhar informações sobre o câncer de mama e, mais recentemente, câncer do colo do útero, promovendo a conscientização sobre as doenças, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico e contribuindo para a redução da mortalidade.

3.5.1. O nome da campanha remete à cor do laço que é um símbolo internacional usado por indivíduos, empresas e organizações na luta e prevenção do câncer de mama. É por esse motivo que durante esse mês a cor rosa ilumina a fachada de diversas instituições públicas e privadas iluminam suas fachadas com objetivo promover indicar a adesão ao movimento.

3.5.2. O diagnóstico precoce ainda é o maior aliado para o tratamento eficaz do câncer de

mama. Quando identificado cedo pode ser tratado, impedindo que o tumor alcance outros órgãos.

3.5.3. O câncer de mama pode ser detectado em suas fases iniciais na grande parte dos casos, aumentando assim as chances de tratamento e cura.

3.6. Novembro Azul - A cada ano cresce mais o olhar da sociedade e do poder público em relação à qualidade da saúde do homem. E o mês de novembro tem sido fundamental para chamar a atenção para a importância da prevenção a uma das principais doenças que reduzem a expectativa de vida masculina: o câncer de próstata.

3.6.1. Entre todos os tipos da doença, o câncer de próstata é o mais comum entre os homens, chegando a quase 30% dos diagnósticos, de acordo com dados do Inca (Instituto Nacional do Câncer). Também é o segundo que mais mata, só atrás do de pulmão.

3.6.2. A doença pode não apresentar (ou apresentar poucos) sintomas em sua fase inicial. Em alguns casos, os sinais são parecidos com os do crescimento benigno da próstata (dificuldade de urinar, necessidade de urinar mais vezes durante o dia ou à noite). Na fase mais avançada, o paciente pode ter dores nos ossos, sintomas urinários ou, nos casos mais graves, infecção generalizada ou insuficiência renal.

3.6.3. O homem deve procurar um médico a partir dos 40 anos ou quando perceber sinais e sintomas sugestivos da doença, como dificuldade de urinar, diminuição do jato de urina, necessidade de urinar mais vezes durante o dia ou à noite e sangue na urina.

3.6.4. Os homens sem sinais ou sintomas, mas pertencentes a grupos com maior chance de ter a doença, a partir dos 50 anos, podem realizar exames de toque retal e de sangue para avaliar a dosagem do PSA (Antígeno Prostático Específico).

3.7. CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para homens e mulheres destinada a população Arroio-Trintense, aos funcionários da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município e da prefeitura, realizada pela empresa RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.494.225/0001-47, localizada na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1.327, Apto. 203, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-000, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste serviço, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

4. Descrição da solução

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestra alusiva ao Outubro Rosa e Novembro Azul, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as seguintes especificações/condições: A palestra está prevista para a data de 23 de novembro de 2024, a tarde, horário 19h:30min, no Auditório do Coliseu, aberta ao público em geral; com duração de aproximadamente de 1:30 a 2:00 horas.

4.2. Estará a cargo da CONTRATANTE a estrutura para palestra e os equipamentos de audiovisual, que já encontram-se disponíveis no Coliseu municipal.

4.3. Estará a cargo da CONTRATADA a produção dos vídeos que serão apresentados antes da palestra, bem como, auxiliar no roteiro dos assuntos que serão abordados no evento.

5. Requisitos da contratação

5.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação conforme lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "f".

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO TRINTA.

5.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a palestra foi executada além da identificação do servidor público que procedeu o recebimento do serviço.

5.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (dias) dias a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

5.6. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, devendo constar o CNPJ, o número da inexigibilidade licitação e do contrato.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.7.1. Ter capacitação e experiência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no quesito da palestra e com os temas que serão abordados;

5.7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica;

5.7.3. Não poderá terceirizar o evento, transferindo o objeto deste Termo de Referência para nenhuma outra empresa ou palestrante.

5.7.4. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de Arroio Trinta e ao Fundo Municipal de Saúde.

5.7.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigidos.

5.7.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo:

estadia, transporte, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

5.7.8. A empresa vencedora fornecerá o profissional devidamente contratado, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.8.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

5.8.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

5.9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.9.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.10. FISCAL DE CONTRATO

5.10.1. O contrato terá como fiscal de contrato o Sr. Paulo Renato de Moraes, lotado na Secretaria de Saúde deste município.

5.11. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.11.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

5.11.2. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11.3. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita

Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (CND Federal);

5.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);

5.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);

5.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

5.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CND Trabalhista);

5.11.9. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência.

7. Modelo da gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3. A nota fiscal será emitida pela contratada acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. A escolha da palestrante se dá em razão dos seguintes motivos: Com uma energia extraordinária e um legado reconhecido nacionalmente, Laine Valgas leva pessoas e times a outros patamares de produtividade e concientização. Isso porque seu trabalho incita a automotivação, através da ressignificação de experiências e de mudanças no mindset (*Mindset* é um conceito que busca entender a predisposição psicológica de uma pessoa que prioriza determinados padrões de comportamento). Possui graduação em Jornalismo pela Universidade Federal de Santa Catarina (1994) e pós-graduação em Neurociências, Psicologia Positiva e Mindfulness pela PUC/PR (2022). Tem experiência na área de Educação Emocional, Mental, Inteligência Emocional, Oratória e Comunicação - é Palestrante e professora de pós-graduação na área de Coaching e Comunicação e Neurociências e Coaching. Por seu conhecimento, ideias e análises críticas, alcançou lugar privilegiado no cenário intelectual no estado de Santa Catarina e brasileiro.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O valor total desta contratação fica em R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

10.1.1. R\$ 20.400,00 - palestra.

10.2. Obtivemos outros valores para referência que a palestrante cobrou em outros municípios, que foram:

a). Município de Pomerode: R\$ 24.000,00 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022 / 2023 - Processo Administrativo n.º 122 / 2023. Código TCE/SC n.º D2978E048C3E124b6594Eb8a6FF2E5C15FC49aC5;

b). Município de Criciúma: R\$ 16.000,00 - Inexigibilidade de licitação Nº 118/PMC/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/PMC/2024.

c). Município de Balneário Camboriú: R\$ 15.000,00 - Inexigibilidade de licitação - Termo Nº 026/2024 - IL - PMBC. PA 088/2024.

d). Município de São Pedro de Alcântara: R\$ 13.000,00 - Processo de licitação N° 77.2022 – Modalidade: Inexigibilidade. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 55.2022.

10.3. Os valores citados acima, foram para palestras ministradas em cidades litorâneas, razão pela qual, ficaram um pouco abaixo do que nos foi repassado para ministrar a palestra aqui em Arroio Trinta, que é cidade localizada no interior do estado, que devido a distância, acaba por ficar um valor um pouco mais alto, já que a palestrante reside em Florianópolis e seus custos de deslocamento ficam maiores para deslocar-se até a nossa cidade.

10.4. Em anexos, cópia dos contratos que a palestrante realizou no municípios de Pomerode, Criciúma, Balneário Camboriú e São Pedro de Alcântara.

10.5.

| SERVIÇO | UN.MEDIDA | QTD |
|---|-----------|-------------|
| Palestra interativa com teor motivacional e despertar pessoal, com base nos estudos da Neurociência das Emoções, Inner Skills, Inteligência Emocional, Saúde Mental, Saúde Emocional e Movimento como preditor de saúde integral. | Horas | 1:30 a 2:00 |

11. Adequação orçamentária

11.1. Despesa n° 187.

12. Responsáveis

PAULO RENATO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos

Anexo 1: CND MUNICIPAL VCTO 31-01-2025.pdf
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/>

[af158d92754a47a488872550c7bd5167.pdf](https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/af158d92754a47a488872550c7bd5167.pdf)

Anexo 2: Cnpj.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/ce43adfa71264dc8a59fed5cd156e158.pdf>

Anexo 3: PropostaPalestraArroioTrintaNova!!!-2.docx

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/318d972da9da43f68b145c2c1382e9ea.docx>

Anexo 4: EXTRATO CONTRATO CRICIÚMA 66918a282df4412072024.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/e7dec7e02bb4affab16d8d947024de9.pdf>

Anexo 5: SAO PEDRO ALCANTARA

2491865_CONTRATO_PRESTACAO_DE_SERVICO_552022.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/6de7551a2dd2450fbde246de604cc971.pdf>

Anexo 6: DOM SC POMERODE.docx

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/b23b995582a94a35bc5937c6ae1a4a98.docx>

Anexo 7: CAMBORIÚ

PA_088_2024_IL_026_2024_PMBC_CONTRATAÇÃO_PALESTRANTE_073pg.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/9bce2a0568214064a185be6711b08d42.pdf>